



LEI N.º 928 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente a R\$ 627.010,58 (seiscentos e vinte e sete mil, dez reais e cinqüenta e oito centavos) do valor total orçado, destinado ao reforço das dotações insuficientes para atender as necessidades durante o mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura do valor definido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação total ou parcial de dotações consignadas no próprio orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2001

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 138
Livro 09/2001
Folha 163 V.
Data 10/12/2001

Itay
Responsável